

EDITAL Nº055/2014 INTENÇÃO DE VINCULAÇÃO EM NOVO LOCAL DE TRABALHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Itajaí de 1990, Lei 1.920/1981, Lei 2.960/1995, Lei 3.243/1997, Decreto 6.136/200, Lei Complementar 150/2009 e Instrução Normativa nº 001/2014, abre as inscrições para **Intenção de Vinculação de Novo Local de trabalho A PEDIDO** para Agente em Atividade de Educação, Agente de Apoio em Educação Especial e Intérprete, efetivos do Quadro do Magistério Público Municipal, com efeitos para o ano letivo de 2015.

DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

1.1. Em 2015 as unidades de ensino contarão com os mesmos Agentes em Atividades de Educação e Agentes de Apoio em Educação Especial, efetivos, que vincularam suas vagas em 2014, salvo necessidade de mudança.

1.2. Para efeitos deste edital, considerar-se-á somente o Agente em Atividade de Educação, Agente de Apoio em Educação Especial e Intérprete, efetivo, do Quadro do Magistério Público Municipal;

1.3. A solicitação de vinculação em novo local de trabalho ocorrerá anualmente conforme Instrução Normativa nº 001/2014, através de Edital, gerando seus efeitos a partir do ano letivo seguinte, atendendo a disponibilidade de vaga;

1.4. São diretrizes deste edital:

- a. Prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor;
- b. Manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades de ensino.

2. PÚBLICO ALVO

2.1. Estarão habilitados para requerer vinculação de Local de trabalho em unidade educacional os seguintes profissionais:

- a. Agente em Atividade de Educação, Agente de Apoio em Educação Especial e Intérprete efetivos que desejem atuar em nova unidade educacional em 2015;
- b. Agente em Atividade de Educação, Agente de Apoio em Educação Especial e Intérprete efetivos que atuaram em vaga volante em 2014 e que findou a necessidade de sua manutenção para 2015.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Estão impedidos de participar do processo de Vinculação de novo Local de trabalho o Agente em Atividade de Educação, Agente de Apoio em Educação Especial e Intérprete:

- a. Que não faça parte do Quadro efetivo do Magistério Público Municipal;
- b. Afastados em licença para tratar de interesse particular, afastados por imperativos de convênios, à disposição de outros órgãos no início do ano letivo em 2015;
- c. Em processo de readaptação/movimentação temporária no início do ano letivo em 2015;
- d. Em afastamento ou licença no início do ano letivo, em fevereiro de 2015.

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição deverá ser realizada, pelo site <http://educação.itajai.sc.gov.br> no período de 15 a 22 de outubro de 2014.

5.2. O interessado que não possuir computador ou não tiver acesso à internet poderá efetuar sua inscrição na unidade escolar onde atua ou na unidade mais próxima.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos serão classificados por tempo de serviço no Magistério Público Municipal. No caso de empate, será dada preferência ao mais idoso.

6.2. O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas. É desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.

7. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato que discordar da classificação deverá interpor recurso em até quarenta e oito (48) horas após publicação.

7.2. O recurso deverá ser devidamente realizado pela intranet através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link "DGP", LINK "Recurso contra Decisão Administrativa".

7.3. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações, no prazo de quarenta e oito (48) horas, bem como deverá fazer a entrega pessoalmente do comprovante de tempo de serviço na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, observando o mesmo prazo do recurso *on-line*.

7.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

7.5. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento no processo.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A lista de classificação final será publicada até **18 de novembro de 2014**, no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **DGP DIGITAL/Publicações**.

8.2. Contra lista de classificação final não caberá mais recurso.

8.3. A classificação final será utilizada para a escolha de vagas.

9. DAS VAGAS

9.1. As vagas para escolha serão:

a. As relacionadas no momento da Escolha de Vagas;

b. As que forem sendo abertas pelos candidatos que escolheram vaga e que poderão ser escolhidas pelos candidatos subsequentes;

9.2. As vagas podem ser fixas ou volantes, conforme o que se especifica:

a) Vaga Volante corresponde à vaga de outro profissional efetivo que se encontra em afastamento legal por um período determinado e, que se for escolhida, findo o prazo, o candidato será remanejado para outra vaga conforme necessidade da Administração Pública.

b) Vaga Fixa corresponde à vaga em aberto, sem que haja outro profissional vinculado.

10. ESCOLHA DE VAGA

10.1. Os dias, locais e horários das escolhas de vagas serão divulgados com quarenta e oito (48) de antecedência no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **DGP DIGITAL/Publicações: Cronograma de Escolha de Vagas do Concurso de Vinculação de Local;**

10.2. No ato da escolha, o candidato deverá apresentar **comprovante de identidade**.

10.3. Mesmo após a inscrição, o candidato tem direito de não escolher vaga, todavia, caso escolha uma vaga, o servidor **DEVERÁ ASSUMÍ-LA NO INÍCIO DO ANO, BEM COMO DEVERÁ PERMANECER EM SUA VAGA DURANTE TODO O ANO LETIVO DE 2015 (salvo os que escolherem vaga volante, ou mudança na quantidade de turmas da unidade de ensino)**.

10.4. Após a escolha, não será permitida ao candidato, a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

10.5. A vinculação será efetivada através de encaminhamento para a unidade de ensino escolhida.

10.6. Uma vez removido, o servidor não retornará a vaga anterior, salvo necessidade e conveniência da Administração Pública.

10.7. Os candidatos que forem remanejados devem permanecer na vaga escolhida, exceto os servidores que se encontrarem em cargo de provimento em comissão ou ainda aqueles que optarem por vaga volante, a qual deverá deixá-la findo o prazo do afastamento legal (do servidor o qual está substituindo), sendo remanejado para outra vaga aberta.

10.8. A Secretaria de Educação poderá remanejar o servidor, objeto deste edital, sempre que houver necessidade e conveniência da administração conforme preceitos legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



Diretoria de Gestão de Pessoas

11.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos deste Edital.

11.2. Este Edital será publicado no Jornal do Município, órgão oficial de publicação e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e entrará em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 10 de outubro de 2014.

Prof. Edison d' Ávila
Secretário Municipal de Educação